

LEI Nº 3.860/2024.

Altera a Lei Municipal nº 3.838/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 008/2024, de autoria do Poder Executivo, por meio do Poder Executivo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II, artigo 2º, da Lei 3.838/2024, passando a ler da seguinte forma:

Art. 2º. A concessão da subvenção a entidade privada sem fins lucrativos, identificada no art. 1º desta Lei, será feito em 09 (nove) parcelas no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) cada e dependerá do atendimento das seguintes exigências:

“II- Comprovação de seu regular funcionamento, mediante atestado firmado pelo Conselho Municipal de Saúde;”

Art. 2º Altera o artigo 4º da Lei 3.838/2024, passando a ler da seguinte forma:

“**Art. 4º** Os recursos destinados à subvenção da FUNDAÇÃO BENEFICENTE PADRE ZUZINHA serão contabilizados na dotação orçamentária anual da Secretaria de Saúde, constante da Lei municipal nº 3.773/2023 que aprovou o Orçamento do Município de Santa Cruz do Capibaribe para o exercício de 2024, suplementada se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, com recursos previstos no § 1º do art. 43 da referida Lei, especificados detalhadamente, no Decreto de abertura de crédito adicional suplementar:

Unidade Gestora: 129003 – Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão: 3000 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 3002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 1001 – DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Ação: 2.137 – APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE SAÚDE.

Parágrafo Único. O Município consignará nos orçamentos dos exercícios seguintes, dotações destinadas a custear as subvenções sociais ora concedida.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

